



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 0025066

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº: 44/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU COPRETIVA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS, NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA – MG.

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 141 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. LOCA/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia 7 de junho de 2018, às 14:00, no **DEPARTAMNTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - Centro – Fronteira/MG.**

4. DOS ITENS

001	100 SE CONserto - PNEU ARO 13 - R\$ 21,50
002	50 SE CONserto COM SOCORRO - R\$ 50,00
003	30 SE CONserto DE PNEU - ARO 15 - R\$ 26,00
004	125 SE CONserto DE PNEUS - ARO 14 - R\$ 24,50
005	130 SE CONserto DE PNEUS - ARO 16 - R\$ 31,00
006	20 SE CONserto DE PNEUS - ARO 17 - R\$ 31,50
007	40 SE CONserto DE PNEUS - ARO 17.5 - R\$ 36,50
008	300 SE CONserto DE PNEUS - ARO 20 - R\$ 42,50
009	70 SE CONserto DE PNEUS - ARO 22 - R\$ 43,00
010	60 SE CONserto DE PNEUS - ARO 25 - R\$ 110,00
011	65 SE CONserto DE PNEUS - ARO 25 - R\$ 110,75
012	50 SE CONserto DE PNEUS - ARO 30 - R\$ 120,50
013	60 SE MANChÃO - PNEUS ARO 16 - R\$ 21,25
014	15 SE MANChÃO - PNEUS ARO 17 - R\$ 23,75
015	20 SE MANChÃO - PNEUS ARO 17.5 - R\$ 24,00
016	60 SE MANChÃO - PNEUS ARO 20 - R\$ 35,25
017	50 SE MANChÃO - PNEUS ARO 22 - R\$ 35,25
018	30 SE MANChÃO - PNEUS ARO 25 - R\$ 57,25
019	20 SE MANChÃO - PNEUS ARO 30 - R\$ 61,50
020	50 SE MONTAGEM - PNEU ARO 13 - Nº 02 E Nº 03 - R\$ 20,50
021	20 SE MONTAGEM - PNEU ARO 15 - Nº 02 E Nº 03 - R\$ 26,50
022	70 SE MONTAGEM DE PNEU - ARO 20 - R\$ 41,75
023	20 SE MONTAGEM DE PNEU - ARO 30 - R\$ 82,75
024	60 SE MONTAGEM DE PNEUS - R\$ 32,25



025	15	SE	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 17	- R\$ 27,75
026	20	SE	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 17,5	- R\$ 30,75
027	50	SE	MONTAGEM DE PNEUS - ARO 22	- R\$ 42,50
028	30	SE	REMENDO EM CÂMARA DE AR	- R\$ 13,50
029	30	UN	REMENDO SIMPLES - CARRIOLAS E CARRINHO PARA LIXO	- R\$ 13,50
030	35	UN	REMENDO SIMPLES - MOTOS	- R\$ 23,75
031	40	UN	TROCA DE BICO - ARO 13" AO ARO 17"	- R\$ 22,50
032	30	UN	TROCA DE BICO - ARO 24" AO ARO 30"	- R\$ 43,75
033	35	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 13"	- R\$ 31,00
034	30	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 14"	- R\$ 31,25
035	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 15"	- R\$ 36,25
036	20	UN	VULCANIZAÇÃO DE PNEU - ARO 17"	- R\$ 37,75

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados pela Secretaria competente;

5.2. A estimativa de quantidade foi feita para 12 meses e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor;

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados, da empresa vencedora para cada item e na sede da empresa;

5.4. Todos os insumos necessários à prestação dos serviços correrão às custas da empresa vencedora de cada item;

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação dos serviços acima especificados se deve ao fato do Município não possuir equipamentos adequados bem como pessoal treinado para a execução dos serviços. E ainda, se faz necessária visando a manutenção de toda a frota, bem como os veículos conveniados e contratados.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para prestação de serviços objeto deste pregão é de R\$ 77.712,50, (setenta e sete mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos), levando em consideração as cotações realizadas pelo Setor de Compras, com empresas do ramo.

8. PRAZO, LOCAL E FORMAS DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;

8.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas contados do recebimento da ordem de serviços;

8.3. Os serviços deverão ser concluídos o mais breve possível, dando a empresa, prioridade de atendimento ao Município de Fronteira/MG;

8.4. Os serviços deverão ser realizados exclusivamente na sede da empresa vencedora;

8.4.1. Empresas sediadas num raio superior à 10km (dez quilômetros) da sede deste Município, deverão retirar os veículos junto ao pátio do Município e devolvê-los devidamente lavados e/ou lubrificados, ficando todas as despesas oriundas deste evento por sua conta.



8.4.2 - Os veículos somente poderão ser deslocados se transportados em pranchas ou afins, correndo as despesas por conta exclusiva da empresa;

8.5. Ficará a cargo da empresa licitante as despesas com transporte e frete dos materiais, combustível, equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos serviços;

8.6. A licitante vencedora deverá executar os serviços dentro da melhor técnica, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização;

8.7. Os serviços deverão ser acompanhados das notas para conferência;

8.8. As Ordem de Serviços, serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

8.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato de sua execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente aos serviços será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal e da execução dos serviços;

9.1.1. A nota fiscal será emitida, após aprovação da Secretaria competente, sobre a quantidade e espécie dos serviços prestados;

9.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação;

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA LICITANTE

a. Prestar os serviços nos termos deste Edital e seus anexos, conforme solicitação da secretaria competente;

b. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia do seu profissional utilizado para prestação dos serviços, se necessário.

c. Exigir dos seus profissionais pontualidade nos atendimentos às Secretarias interessadas;

d. Responder pelo ressarcimento de danos causados diretamente à Administração, decorrentes da sua culpa ou dolo da contratação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração Pública Municipal;

e. Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração.



f. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.2. DO MUNICÍPIO

a. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, os serviços prestados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do serviço prestado até o momento da paralisação;

b. efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Ficam designados os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.641 de 22 de março de 2018;

ELAINE PINESSO - PREGOEIRA

MARCIO ANTONIO FERREIRA – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Fronteira/MG, 23 de maio de 2018.

ELAINE PINESSO
Pregoeira